



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
(Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei nº14.133/2021)  
**EDITAL SIMPLIFICADO EXCLUSIVA ME/EPP**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 029/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2025**

**PREÂMBULO:**

O Município de Condado/Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, por ordem do sua Ilmo. Secretário, a fim de atender necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Planejamento Urbano, Desenvolvimento Sustentável e Assistência Social, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação Nº 015/2025, do tipo “menor preço Global”, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet), nos termos da Lei nº14.133/2021, Art. 75, II e demais normas aplicáveis.

**CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR):** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DE CAPITAL HUMANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, abrangendo diferentes modelos e capacidades (medidas em BTUs), para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Ação Social, Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos e Desenvolvimento Sustentável do Município de Condado/PE, incluindo o fornecimento de peças, insumos e materiais necessários à execução dos serviços. Todo o trabalho deve estar em conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 61.797,36** (sessenta e um mil e setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** A partir do dia 26/08/2025 até às 16h00min, do dia 29/08/2025

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**LOCAL (Sítio):** Prefeitura Municipal de Condado - Sala de Licitações.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**INSTRUMENTO DE DISPENSA:** Poderá ser obtido na Sala de Licitações ou através do sítio eletrônico <http://condado.pe.gov.br>.

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail: [licitacao@condado.pe.gov.br](mailto:licitacao@condado.pe.gov.br) ou do telefone (81) 3642-1031.



**INFORMAÇÕES:** Através do e-mail: [licitacao@condado.pe.gov.br](mailto:licitacao@condado.pe.gov.br), ou do telefone (81) 3642-1031.

**Observações:**

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a entrega dos documentos será adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

A data para a apresentação das propostas e documentos de habilitação poderá ser prorrogada, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

**2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

**4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**  
**03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**  
**08 244 0806 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGDBF**  
**FICHA 241 - 3.3.90.00.00 -1-002-137-500.006 IGDBF – BOLSA FAMILIA**

**03 06 FUNDOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**03 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**12 122 1201 2099 0000 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO**  
**FICHA 287 – 3.3.90.00.00 – 1-012-77-001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**  
**03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**  
**10 122 1001 2048 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FICHA 101 - 3.3.90.00.00 -1-035-76-001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**  
**03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**  
**10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL**  
**FICHA 161 - 3.3.90.00.00 -1-035-76-001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**  
**03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**  
**10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S**  
**FICHA 105 - 3.3.90.00.00 -1-035-02-300.001 ATENÇÃO BÁSICA**

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**



**03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S**

**FICHA 107 - 3.3.90.00.00 -1-035-76-001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**10 302 1008 2066 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU**

**FICHA 147 - 3.3.90.00.00 -1-035-76-001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO**

**0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

**04 122 0401 2038 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**

**FICHA 070 – 3.3.90.00.00-1-050-01-001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO**

**0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**13 122 0401 2026 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**FICHA 050 – 3.3.90.00.00-1-050-01-001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO**

**02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**04 122 0401 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**FICHA 046 3.3.90.00.00 1-050-01-001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

**3. DA HABILITAÇÃO**

**3.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da Dispensa de Licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

- a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- c) Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- d) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.** Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato



social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

#### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.1.** Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço a qualquer tempo, ou estar realizando satisfatoriamente o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade de seus serviços.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta deve ser enviada mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

a) O valor unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

b) Descrição do objeto da licitação.

c) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

d) A proposta deve ser datada e assinada pelo responsável por sua elaboração.

e) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.2.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### **6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 61.797,36** (Sessenta e um mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação 9.000 Btus - INSTALAÇÃO DE AR - CONDICIONADO DE 9000 BTUS, inclusos 03 metros de tubulação, fiação da Unidade interna e externa, caixa astop e plug quando necessário, esponjosos, fita aluminizada e fita PVC. Incluindo instalação elétrica para caixa astop do ar condicionado incluso todo material necessários (Fios 2,5mm e canaletas).	SERVIÇO	3	R\$ 302,11	R\$ 906,33
2	Instalação 12.000Btus - INSTALAÇÃO DE AR - CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. inclusos 03 metros de tubulação, fiação da Unidade interna e externa, caixa astop e plug quando necessário, esponjosos, fita aluminizada e fita PVC. Incluindo instalação elétrica para caixa astop do ar condicionado incluso todo material necessários (Fios 2,5mm e canaletas).	SERVIÇO	23	R\$ 425,00	R\$ 9.775,00
3	Instalação 30.000Btus - INSTALAÇÃO DE AR - CONDICIONADO DE 30.000 BTUS. inclusos 03 metros de tubulação, fiação da Unidade interna e externa, caixa astop e plug quando necessário, esponjosos, fita aluminizada e fita PVC. Incluindo instalação elétrica para caixa astop do ar condicionado incluso todo material necessários (Fios 2,5mm e canaletas).	SERVIÇO	2	R\$ 456,33	R\$ 912,66
4	Manutenção Corretiva 9000 a 12000 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DE 9.000 E 12.000 BTUS NO LOCAL (LIMPEZA), incluindo aplicação de desincrustante ácido ou detergente neutro para limpeza e serpentina e aplicação de bactericida aromatizante, limpeza com lavagem e desmontagem da unidade interna para limpeza dos componentes turbinas, calha e carenagem plástica e limpeza com jateamento de água na unidade externa.	SERVIÇO	96	R\$ 328,77	R\$ 31.561,92
5	Manutenção Corretiva 18000 a 30000 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DE 18000 E 30000 BTUS NO LOCAL (LIMPEZA), incluindo aplicação de desincrustante ácido ou detergente neutro para limpeza e serpentina e aplicação de bactericida aromatizante, limpeza com lavagem e desmontagem da unidade interna para limpeza dos componentes turbinas, calha e carenagem plástica e limpeza com jateamento de água na unidade externa.	SERVIÇO	25	R\$ 363,77	R\$ 9.094,25
6	Recarga de Gás 9000 a 12000 - Recarga de Gás R 410-A em arcondicionados modelo split e janela com capacidade entre 9000 a 12000 btus(todo material por conta do contratado).	SERVIÇO	36	R\$ 265,20	R\$ 9.547,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 61.797,36</b>



6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis após a data da divulgação do Edital.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo limitado ao último dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: [licitacao@condado.pe.gov.br](mailto:licitacao@condado.pe.gov.br).

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.

7.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a envio das propostas.

## 8. DA PREFERÊNCIA POR ME E EPP

8.1. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá a Secretaria Municipal de Assistência Social revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Secretária deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela edilidade.

9.5. Poderá a Agente de Contratação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Dispensa de Licitação;

9.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município <https://transparencia.condado.pe.gov.br>.



**9.8.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Minuta das Declarações

ANEXO IV – Modelo de proposta

Condado, 25 de agosto de 2025.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Adriano Henrique Barbosa

Secretário



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

Modalidade: Dispensa de Licitação – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, abrangendo diferentes modelos e capacidades (medidas em BTUs), para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Ação Social, Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos e Desenvolvimento Sustentável do Município de Condado/PE, incluindo o fornecimento de peças, insumos e materiais necessários à execução dos serviços.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A presente contratação é imprescindível para garantir a plena operação e a eficiência dos sistemas de climatização instalados nas unidades administrativas, operacionais e de atendimento ao público vinculadas às Secretarias demandantes. A climatização adequada é fator determinante para:

**2.1.1.** Manter o conforto térmico de servidores e usuários, favorecendo um ambiente saudável, produtivo e acolhedor;

**2.1.2.** reservar equipamentos e materiais sensíveis que dependem de temperatura controlada para manter sua integridade, evitando perdas e danos;

**2.1.3.** Assegurar a continuidade das atividades essenciais nas áreas da educação, saúde, assistência social e administração, prevenindo a interrupção de serviços decorrente de falhas no funcionamento dos aparelhos;

**2.1.4.** Prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzindo custos com reposição e otimizando o investimento público já realizado na aquisição dos aparelhos de ar-condicionado.

**2.1.5.** O serviço de manutenção corretiva e instalação possui caráter estratégico, uma vez que atua diretamente na prevenção e resolução de problemas técnicos que possam comprometer o funcionamento das unidades, contribuindo para a eficiência administrativa e para a qualidade do atendimento à população.

**2.1.6.** Considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e que o objeto não configura fracionamento indevido, a Administração opta pela dispensa de licitação, adotando como critério de julgamento o menor preço global, em estrita observância à legislação vigente e aos princípios da economicidade e da eficiência.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, quando o valor estimado for inferior a R\$ 62.725,59 (limite vigente para o exercício de 2025, estabelecido pelo Decreto nº 12.343/2024), desde que não caracterizado fracionamento indevido do objeto.

**3.2.** O enquadramento como serviço comum decorre da natureza das atividades a serem executadas, consistentes em manutenção corretiva e instalação unitária de aparelhos de ar-condicionado, com intervenções de baixa complexidade técnica e que não exigem elaboração de projeto ou



responsabilidade técnica de engenheiro registrada no CREA.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A solução proposta consiste na contratação de empresa privada, devidamente regularizada e com comprovação de capacidade técnica e experiência comprovada na execução de serviços de manutenção corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado de diferentes modelos e capacidades (medidos em BTUs), abrangendo todas as Secretarias demandantes.

**4.2.** A execução dos serviços abrangerá, no mínimo:

**4.2.1.** Diagnóstico técnico de falhas para identificação precisa de problemas mecânicos, elétricos ou estruturais nos equipamentos;

**4.2.2.** Execução de reparos mecânicos e elétricos, assegurando o restabelecimento das condições originais de funcionamento;

**4.2.3.** Substituição de peças e componentes defeituosos, utilizando peças originais ou de qualidade equivalente, devidamente certificadas;

**4.2.4.** Recarga de gás refrigerante (R-410A ou equivalente), incluindo todos os insumos necessários, conforme especificações dos fabricantes;

**4.2.5.** Limpeza interna e externa das unidades, com desmontagem, higienização de turbinas, serpentinas e bandejas de condensado, aplicação de bactericidas/aromatizantes e lavagem da unidade externa;

**4.2.6.** Adequações elétricas e estruturais para novas instalações, incluindo preparação de infraestrutura, instalação de suportes, canaletas, cabos, disjuntores e demais acessórios;

**4.2.7.** Testes operacionais completos para verificação da eficiência e do desempenho dos equipamentos após a intervenção;

**4.2.8.** Emissão de relatório técnico individualizado, acompanhado de registro fotográfico, descrevendo as atividades realizadas e as peças substituídas.

**4.2.9.** O atendimento será prestado sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pelas Secretarias solicitantes, garantindo agilidade, rastreabilidade e controle técnico-administrativo de todas as intervenções realizadas.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

**5.1.1.** Abrangência do atendimento: prestação dos serviços a todas as Secretarias demandantes, contemplando o quantitativo de equipamentos levantado e constante da planilha anexa;

**5.1.2.** Conformidade técnica: realização dos serviços em estrita observância às normas técnicas aplicáveis da ABNT, às recomendações dos fabricantes e às legislações pertinentes;

**5.1.3.** Fornecimento integral de insumos: disponibilização, pela contratada, de todas as peças, materiais e insumos necessários à execução, devendo ser originais ou de qualidade equivalente, com comprovação de procedência;

**5.1.4.** Registro e rastreabilidade: emissão de relatório técnico detalhado para cada atendimento, acompanhado de registro fotográfico “antes” e “depois” da intervenção, contendo a descrição das atividades executadas, peças substituídas e testes realizados;

**5.1.5.** Garantia: concessão de garantia mínima, a ser estipulada no contrato, tanto para os serviços executados quanto para as peças fornecidas, contada a partir do aceite definitivo pela



fiscalização;

**5.1.6.** Tempo de resposta: início do atendimento em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviço pela Secretaria demandante, salvo situações emergenciais, quando poderá ser solicitado atendimento imediato;

**5.1.7.** Equipe técnica qualificada: disponibilização de profissionais habilitados e devidamente identificados, portando ferramentas e equipamentos adequados à execução dos serviços com segurança e qualidade.

## **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**6.1.** Conforme detalhamento do ETP, incluindo:

**6.1.1.** Serviços de manutenção corretiva para aparelhos de 9.000 a 30.000 BTUs;

**6.1.2.** Serviços de instalação para aparelhos de 9.000, 12.000 e 30.000 BTUs, incluindo materiais e adequações elétricas;

**6.1.3.** Recarga de gás R-410A com fornecimento integral dos insumos pela contratada.

## **7. ESTIMATIVA DE VALORES**

**7.1.** O valor total estimado da contratação é de **R\$ 61.797,36** (sessenta e um mil e setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), obtido a partir da média de preços apurada nas plataformas PNCP e Compras Públicas, com referência em processos recentes compatíveis.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Instalação 9.000 Btus - INSTALAÇÃO DE AR - CONDICIONADO DE 9000 BTUS, inclusos 03 metros de tubulação, fiação da Unidade interna e externa, caixa astop e plug quando necessário, esponjosos, fita aluminizada e fita PVC. Incluindo instalação elétrica para caixa astop do ar condicionado incluso todo material necessários (Fios 2,5mm e canaletas).	SERVIÇO	3	R\$ 302,11	R\$ 906,33
2	Instalação 12.000 Btus - INSTALAÇÃO DE AR - CONDICIONADO DE 12.000 BTUS. inclusos 03 metros de tubulação, fiação da Unidade interna e externa, caixa astop e plug quando necessário, esponjosos, fita aluminizada e fita PVC. Incluindo instalação elétrica para caixa astop do ar condicionado incluso todo material necessários (Fios 2,5mm e canaletas).	SERVIÇO	23	R\$ 425,00	R\$ 9.775,00
3	Instalação 30.000 Btus - INSTALAÇÃO DE AR - CONDICIONADO DE 30.000 BTUS. inclusos 03 metros de tubulação, fiação da Unidade interna e externa, caixa astop e plug quando necessário, esponjosos, fita aluminizada e fita PVC. Incluindo instalação elétrica para caixa astop do ar condicionado incluso todo material necessários (Fios 2,5mm e canaletas).	SERVIÇO	2	R\$ 456,33	R\$ 912,66
4	Manutenção Corretiva 9000 a 12000 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-	SERVIÇO	96	R\$ 328,77	R\$ 31.561,92



	CONDICIONADO DE 9.000 E 12.000 BTUS NO LOCAL (LIMPEZA), incluindo aplicação de desincrustante ácido ou detergente neutro para limpeza e serpentina e aplicação de bactericida aromatizante, limpeza com lavagem e desmontagem da unidade interna para limpeza dos componentes turbinas, calha e carenagem plástica e limpeza com jateamento de água na unidade externa.				
5	Manutenção Corretiva 18000 a 30000 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO DE 18000 E 30000 BTUS NO LOCAL (LIMPEZA), incluindo aplicação de desincrustante ácido ou detergente neutro para limpeza e serpentina e aplicação de bactericida aromatizante, limpeza com lavagem e desmontagem da unidade interna para limpeza dos componentes turbinas, calha e carenagem plástica e limpeza com jateamento de água na unidade externa.	SERVIÇO	25	R\$ 363,77	R\$ 9.094,25
6	Recarga de Gás 9000 a 12000 - Recarga de Gás R 410-A em ar-condicionados modelo split e janela com capacidade entre 9000 a 12000 btus(todo material por conta do contratado.	SERVIÇO	36	R\$ 265,20	R\$ 9.547,20
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 61.797,36</b>

## 8. LEVANTAMENTO POR SECRETARIA

**8.1.** Para a definição do valor estimado, foi realizado levantamento do quantitativo de aparelhos de ar-condicionado existentes em cada Secretaria demandante, com base em informações oficiais e conferência da equipe técnica responsável. O cálculo considerou o número de equipamentos em funcionamento ou passíveis de manutenção, bem como a média de preços obtida por meio de consultas no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e Compras Públicas, tomando como referência processos equivalentes recentes.

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação 9.000 Btus	SERVIÇO	0	R\$ 302,11	R\$ 0,00
2	Instalação 12.000Btus	SERVIÇO	0	R\$ 425,00	R\$ 0,00
3	Instalação 30.000Btus	SERVIÇO	0	R\$ 456,33	R\$ 0,00
4	Manutenção Corretiva 9000 a 12000	SERVIÇO	10	R\$ 328,77	R\$ 3.287,70
5	Manutenção Corretiva 18000 a 30000	SERVIÇO	2	R\$ 363,77	R\$ 727,54
6	Recarga de Gás 9000 a 12000	SERVIÇO	4	R\$ 265,20	R\$ 1.060,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.076,04</b>



<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Instalação 9.000 Btus	SERVIÇO	0	R\$ 302,11	R\$ 0,00
2	Instalação 12.000Btus	SERVIÇO	7	R\$ 425,00	R\$ 2.975,00
3	Instalação 30.000Btus	SERVIÇO	0	R\$ 456,33	R\$ 0,00
4	Manutenção Corretiva 9000 a 12000	SERVIÇO	25	R\$ 328,77	R\$ 8.219,25
5	Manutenção Corretiva 18000 a 30000	SERVIÇO	5	R\$ 363,77	R\$ 1.818,85
6	Recarga de Gás 9000 a 12000	SERVIÇO	10	R\$ 265,20	R\$ 2.652,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 15.665,10</b>

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Instalação 9.000 Btus	SERVIÇO	0	R\$ 302,11	R\$ 0,00
2	Instalação 12.000Btus	SERVIÇO	8	R\$ 425,00	R\$ 3.400,00
3	Instalação 30.000Btus	SERVIÇO	2	R\$ 456,33	R\$ 912,66
4	Manutenção Corretiva 9000 a 12000	SERVIÇO	45	R\$ 328,77	R\$ 14.794,65
5	Manutenção Corretiva 18000 a 30000	SERVIÇO	16	R\$ 363,77	R\$ 5.820,32
6	Recarga de Gás 9000 a 12000	SERVIÇO	13	R\$ 265,20	R\$ 3.447,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 28.375,23</b>

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Instalação 9.000 Btus	SERVIÇO	3	R\$ 302,11	R\$ 906,33
2	Instalação 12.000Btus	SERVIÇO	2	R\$ 425,00	R\$ 850,00
3	Instalação 30.000Btus	SERVIÇO	0	R\$ 456,33	R\$ 0,00
4	Manutenção Corretiva 9000 a 12000	SERVIÇO	8	R\$ 328,77	R\$ 2.630,16
5	Manutenção Corretiva 18000 a 30000	SERVIÇO	2	R\$ 363,77	R\$ 727,54
6	Recarga de Gás 9000 a 12000	SERVIÇO	3	R\$ 265,20	R\$ 795,60
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 5.909,63</b>

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Instalação 9.000 Btus	SERVIÇO	0	R\$ 302,11	R\$ 0,00
2	Instalação 12.000Btus	SERVIÇO	3	R\$ 425,00	R\$ 1.275,00
3	Instalação 30.000Btus	SERVIÇO	0	R\$ 456,33	R\$ 0,00
4	Manutenção Corretiva 9000 a 12000	SERVIÇO	4	R\$ 328,77	R\$ 1.315,08
5	Manutenção Corretiva 18000 a 30000	SERVIÇO	0	R\$ 363,77	R\$ 0,00
6	Recarga de Gás 9000 a 12000	SERVIÇO	4	R\$ 265,20	R\$ 1.060,80
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.650,88</b>



<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DE CAPITAL HUMANO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	Instalação 9.000 Btus	SERVIÇO	0	R\$ 302,11	R\$ 0,00
2	Instalação 12.000Btus	SERVIÇO	3	R\$ 425,00	R\$ 1.275,00
3	Instalação 30.000Btus	SERVIÇO	0	R\$ 456,33	R\$ 0,00
4	Manutenção Corretiva 9000 a 12000	SERVIÇO	4	R\$ 328,77	R\$ 1.315,08
5	Manutenção Corretiva 18000 a 30000	SERVIÇO	0	R\$ 363,77	R\$ 0,00
6	Recarga de Gás 9000 a 12000	SERVIÇO	2	R\$ 265,20	R\$ 530,40
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.120,48</b>

**8.2. Resumo do valor estimado por Secretaria:**

<b>SECRETARIA</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 5.076,04
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO	R\$ 15.665,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO	R\$ 28.375,23
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 5.909,63
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	R\$ 3.650,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DE CAPITAL HUMANO	R\$ 3.120,48
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 61.797,36</b>

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A contratada deverá cumprir, integralmente, as seguintes obrigações:

**9.1.1.** Executar os serviços de manutenção corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato;

**9.1.2.** Fornecer todos os insumos, peças e materiais necessários à execução dos serviços, observando a qualidade, procedência e conformidade com as recomendações dos fabricantes e normas técnicas vigentes;

**9.1.3.** Garantir a correção imediata de eventuais falhas ou inconformidades detectadas durante a execução ou no período de garantia, sem ônus adicional para a Administração;

**9.1.4.** Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual, apresentando comprovações sempre que solicitado;

**9.1.5.** Responder por danos materiais ou pessoais que, por ação ou omissão, sejam causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo de seus prepostos;

**9.1.6.** Zelar pela segurança e integridade dos equipamentos e instalações do contratante, adotando práticas adequadas de manuseio e transporte;

**9.1.7.** Disponibilizar equipe técnica qualificada e identificada, provida dos equipamentos, ferramentas e EPIs necessários para a execução segura e eficiente das atividades;

**9.1.8.** Emitir relatórios técnicos individualizados, acompanhados de registros fotográficos,



documentando os serviços realizados, peças substituídas e testes efetuados;

**9.1.9.** Cumprir as determinações do fiscal do contrato e atender prontamente às solicitações de ajustes ou complementações de serviço.

## **10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**10.1.** O contrato oriundo dessa licitação terá vigência de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitando a vigência máxima decenal, conforme previsão contida no art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21;

**10.2.** Admite-se a prorrogação do instrumento contratual pelo período disposto no artigo 106 e 107, da Lei nº 14.133/21, desde apresentada a declaração de vantajosidade da manutenção da contratação devidamente expedida pelo gestor do contrato.

**10.3.** O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados no termo de referência.

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**11.2.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

**11.3.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo Agente e Contratação/Pregoeiro, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Agente de contratação decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**11.4.** As empresas que não forem sediadas no Município de Condado-PE podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o seguinte endereço: [licitacao@condado.pe.gov.br](mailto:licitacao@condado.pe.gov.br).

**11.5.** Os produtos deverão ser entregues/executados imediatamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme quantidade e local solicitado indicado em ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias demandantes.

**11.6.** O objeto desta contratação deverá ser prestado, em sua totalidade, pela empresa licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, na quantidade solicitada, pelo órgão, de acordo com sua necessidade;

## **12. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação de informações pelo gestor e fiscal.

**12.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes



deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

**12.3.** A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria.

**12.4.** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

**12.5.** Do Fiscal do Contrato:

a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;

b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constante neste Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência.

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

h) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

**12.6.** Do Gestor do Contrato

a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;

b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;

d) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;

e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;



j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

### **13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Condado-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
  - i. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - ii. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - iii. As peculiaridades do caso concreto;
  - iv. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



v. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**13.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.4.** A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.6.** Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

**13.7.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **14. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**14.1.** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

**14.3.** Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

#### **15. DOS CRITÉRIOS E PRAZO PARA PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da nota fiscal de serviço ou fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, condicionado à regularidade contratual da empresa e à comprovação da execução integral dos serviços contratados, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**15.2.** A nota fiscal de serviço deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

**15.3.** Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos serviços prestados, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

**15.4.** Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência



e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

**15.5.** A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

**15.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**15.7.** A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**15.8.** A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

## **16. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**16.1.** 01 (uma) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) satisfatoriamente o objeto similar aos constantes da presente licitação, com cópia anexa do contrato a qual o atestado está vinculado, ou Nota Fiscal.

**16.2.** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

**16.3.** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

## **17. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**17.1.** A proposta de Preços deverá conter:

**17.1.1.** Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os serviços prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

**17.2.** Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a prestação de serviço definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações;

**17.2.1.** Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação de serviço do objeto.

**17.2.2.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

**17.2.3.** Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

**17.2.4.** Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço.



## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** É vedada a subcontratação, salvo nos casos expressa e previamente autorizados pela Contratante.

## **19. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**19.1.** É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

**19.2.** Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

**19.3.** Neste caso, a especificidade do objeto, por tratar-se de simples fornecimento, que não cabe divisibilidade, torna-se inviável admitir consórcio.

## **20. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**20.1.** Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.

**20.2.** O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**21.1.** Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**21.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**21.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

**21.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

**21.5.** Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

**21.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**22.1.** Executar os serviços contratados no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora, observando rigorosamente as especificações técnicas, os métodos de execução e os padrões de qualidade definidos, ficando sujeita às penalidades previstas no



contrato e às disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo integralmente pelas consequências decorrentes do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;

**22.2.** Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

**22.3.** Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

**22.4.** Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

**22.5.** Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

**22.6.** Arcar integralmente com todas as despesas decorrentes de eventual repetição ou reexecução dos serviços, quando necessária para a correção de falhas, defeitos ou inconformidades identificadas pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração.

**22.7.** Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

**22.8.** Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

**22.9.** Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE CONDADO-PE;

**22.10.** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

**22.11.** Responsabilizar-se pelo transporte, movimentação e manuseio de todas as peças, materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, arcando com todos os custos e encargos decorrentes, inclusive frete, desde a origem até o local da execução;

**22.12.** Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

### **23. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME/EPP**

**23.1.** Com o escopo de concretizar as políticas públicas esculpidas na Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº. 147/14 trouxe significativas alterações ao texto do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte destacando-se, dentre elas, a obrigatoriedade de a Administração Pública conferir o tratamento diferenciado e favorecido nas licitações públicas a essas categorias com o fim de promover o desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

**23.2.** As hipóteses para a consecução desse desiderato estão previstas no art. 48 da LC nº 123/2006, nos seguintes termos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas



e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (grifos acrescidos)

**23.3.** No caso em questão, os itens licitados estão com valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), reclamando a aplicação do benefício a que se refere o art. 48 supracitado.

**23.4.** Para os itens com valor superior ao referenciado, foi estabelecida cota de 20% para ME/EPP, atendendo aos comandos legais.

## **24. DO FORO**

**24.1.** As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Condado-PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

## **25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**25.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente das Secretarias participantes deste processo.

### **4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

#### **03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO**

##### **08 244 0806 2089 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGDBF**

##### **FICHA 241 - 3.3.90.00.00 -1-002-137-500.006 IGDBF – BOLSA FAMILIA**

### **03 06 FUNDOS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **03 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

##### **12 122 1201 2099 0000 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO**

##### **FICHA 287 – 3.3.90.00.00 – 1-012-77-001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

### **3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

#### **03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

##### **10 122 1001 2048 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **FICHA 101 - 3.3.90.00.00 -1-035-76-001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

### **3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

#### **03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

##### **10 302 1010 2069 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL**

##### **FICHA 161 - 3.3.90.00.00 -1-035-76-001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**



**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S**

**FICHA 105 - 3.3.90.00.00 -1-035-02-300.001 ATENÇÃO BÁSICA**

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**10 301 1002 2050 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PSF'S**

**FICHA 107 - 3.3.90.00.00 -1-035-76-001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

**3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

**10 302 1008 2066 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU**

**FICHA 147 - 3.3.90.00.00 -1-035-76-001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO**

**0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

**04 122 0401 2038 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO**

**FICHA 070 – 3.3.90.00.00-1-050-01-001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO**

**0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**13 122 0401 2026 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**FICHA 050 – 3.3.90.00.00-1-050-01-001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

**1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO**

**02 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**04 122 0401 2023 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**FICHA 046 3.3.90.00.00 1-050-01-001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

**26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos da Legislação pertinente.



**26.2.** O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Condado, 13 de agosto de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Adriano Henrique Barbosa  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Paulo Elisson de Abreu Fonseca  
Secretário

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO**

Maria Eunice da Silva Secretária  
Secretária

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Sirleide Sousa da Silva  
Secretária

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO  
CONDADO**

Danielle da Silva Oliveira  
Secretária

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E  
GESTÃO DE CAPITAL HUMANO**

Rosileide Gonçalves da Silva  
Secretária



**APÊNDICE DO ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**ÓRGÃOS DEMANDANTES:** MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DE CAPITAL HUMANO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, abrangendo as Secretarias Municipais do Município de Condado/PE.

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a operação adequada dos aparelhos de ar-condicionado instalados nos prédios e unidades vinculadas às Secretarias demandantes, bem como possibilitar a instalação de novos equipamentos adquiridos ou remanejados. Trata-se de serviço essencial para assegurar condições adequadas de climatização, preservação de equipamentos e materiais sensíveis, e manutenção do conforto térmico para servidores e usuários dos serviços públicos.

**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, com capacidade técnica devidamente comprovada, para a execução de serviços de manutenção corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado de diferentes modelos e capacidades (medidas em BTUs), abrangendo todas as unidades vinculadas às Secretarias demandantes.

Os serviços de manutenção corretiva deverão contemplar, de forma abrangente, o diagnóstico técnico de falhas, reparos mecânicos e elétricos, substituição de peças e componentes defeituosos, recarga de gás refrigerante, limpeza interna e externa das unidades e demais intervenções necessárias para restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos.

As atividades de instalação deverão incluir a preparação da infraestrutura necessária, tais como adequações elétricas, fixação de suportes, interligação de tubulações e testes operacionais, assegurando a conformidade com as normas técnicas da ABNT, recomendações dos fabricantes e demais legislações aplicáveis.

O atendimento será prestado sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço pelas Secretarias, garantindo agilidade na execução e a rastreabilidade das solicitações.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A execução dos serviços objeto da presente contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Abrangência: Atendimento a todas as Secretarias demandantes, conforme quantitativos estimados e especificações técnicas constantes no processo;

Conformidade Técnica: Realização dos serviços em estrita observância às normas da ABNT, recomendações dos fabricantes e demais legislações aplicáveis;



Fornecimento de Insumos: Disponibilização, pela contratada, de todas as peças, materiais e insumos necessários à execução, sendo estes originais ou de qualidade equivalente comprovada;

Controle e Rastreabilidade: Elaboração de relatório técnico detalhado para cada serviço executado, acompanhado de registro fotográfico antes e após a intervenção, contendo descrição das atividades e peças substituídas;

Garantia: Concessão de garantia mínima, a ser definida no instrumento contratual, para os serviços prestados e para as peças fornecidas, contada a partir do aceite definitivo pela fiscalização;

Tempo de Resposta: Atendimento das solicitações em prazo máximo de \_\_\_ horas, contado a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela Secretaria demandante (preencher conforme critério da Administração).

#### 4. ESTIMATIVA DE DEMANDA

A demanda estimada foi levantada com base no quantitativo atual de equipamentos instalados e na projeção de aparelhos a serem instalados nas Secretarias, conforme levantamento técnico no TFD:

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Instalação 9.000 Btus	SERVIÇO	0
2	Instalação 12.000Btus	SERVIÇO	7
3	Instalação 30.000Btus	SERVIÇO	0
4	Manutenção Corretiva 9000 a 12000	SERVIÇO	25
5	Manutenção Corretiva 18000 a 30000	SERVIÇO	5
6	Recarga de Gás 9000 a 12000	SERVIÇO	10

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Instalação 9.000 Btus	SERVIÇO	3
2	Instalação 12.000Btus	SERVIÇO	2
3	Instalação 30.000Btus	SERVIÇO	0
4	Manutenção Corretiva 9000 a 12000	SERVIÇO	8
5	Manutenção Corretiva 18000 a 30000	SERVIÇO	2
6	Recarga de Gás 9000 a 12000	SERVIÇO	3

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Instalação 9.000 Btus	SERVIÇO	0
2	Instalação 12.000Btus	SERVIÇO	8
3	Instalação 30.000Btus	SERVIÇO	2
4	Manutenção Corretiva 9000 a 12000	SERVIÇO	45
5	Manutenção Corretiva 18000 a 30000	SERVIÇO	16
6	Recarga de Gás 9000 a 12000	SERVIÇO	13



**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO  
DE CAPITAL HUMANO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Instalação 9.000 Btus	SERVIÇO	0
2	Instalação 12.000Btus	SERVIÇO	3
3	Instalação 30.000Btus	SERVIÇO	0
4	Manutenção Corretiva 9000 a 12000	SERVIÇO	4
5	Manutenção Corretiva 18000 a 30000	SERVIÇO	0
6	Recarga de Gás 9000 a 12000	SERVIÇO	2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Instalação 9.000 Btus	SERVIÇO	0
2	Instalação 12.000Btus	SERVIÇO	3
3	Instalação 30.000Btus	SERVIÇO	0
4	Manutenção Corretiva 9000 a 12000	SERVIÇO	4
5	Manutenção Corretiva 18000 a 30000	SERVIÇO	0
6	Recarga de Gás 9000 a 12000	SERVIÇO	4

**MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Instalação 9.000 Btus	SERVIÇO	0
2	Instalação 12.000Btus	SERVIÇO	0
3	Instalação 30.000Btus	SERVIÇO	0
4	Manutenção Corretiva 9000 a 12000	SERVIÇO	10
5	Manutenção Corretiva 18000 a 30000	SERVIÇO	2
6	Recarga de Gás 9000 a 12000	SERVIÇO	4

**5. ESTIMATIVA DE VALORES**

O valor estimado será obtido por meio de pesquisa de preços em bases oficiais, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Compras Públicas, podendo ser complementado com cotações junto a fornecedores especializados, em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para definir o valor estimado da contratação, será realizado um levantamento detalhado do quantitativo de aparelhos de ar-condicionado existentes em cada Secretaria demandante, com base nas informações das unidades gestoras e na confirmação pela equipe técnica responsável.

Cálculo do valor estimado:

- Identificação do número de equipamentos em funcionamento ou passíveis de manutenção preventiva e corretiva em cada Secretaria;
- Estimativa de preço médio obtido por meio de pesquisa junto às plataformas oficiais PNCP e Compras Públicas, tomando como referência processos recentes com objeto e especificações equivalentes;



- Adequação dos valores encontrados à realidade local, assegurando exequibilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

#### 6. RISCOS ASSOCIADOS À CONTRATAÇÃO E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

RISCO IDENTIFICADO	IMPACTO	MEDIDA DE MITIGAÇÃO
Contratação de empresa com baixa capacidade técnica	Alto	Exigir comprovação de aptidão técnica e qualificação profissional conforme Lei nº 14.133/2021
Atrasos na execução dos serviços	Médio	Estabelecer prazos máximos de atendimento e penalidades contratuais
Utilização de peças não originais	Médio	Exigir garantia e comprovação de procedência das peças
Execução em desacordo com normas técnicas	Alto	Fiscalização rigorosa e exigência de relatórios técnicos

#### 7. AVALIAÇÃO DE CUSTO-BENEFÍCIO

A execução por empresa especializada assegura maior qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços, reduzindo riscos de falhas, prolongando a vida útil dos equipamentos e evitando interrupções nas atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde. A contratação por dispensa, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, proporciona celeridade e economicidade, considerando o valor estimado inferior ao limite legal.

#### 8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise técnica, operacional e orçamentária, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se a abertura do procedimento de dispensa de licitação para seleção da proposta de menor valor, em atendimento à legislação vigente e às necessidades das Secretarias demandantes.

Condado-PE, 04 de agosto de 2025.

---

**Superit. Municipal de Compras e Licitações**

Diego da Silva Leite

Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste ETP, proceda-se com a elaboração do Termo de Referência.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Adriano Henrique Barboza

Secretário



**ANEXO II**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº XXX/2025**

**DISPENSA Nº XXX/2025**

**CONTRATO Nº XXX/2025**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO  
CONDADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL  
DE XXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE CONDADO através do FUNDO MUNICIPAL DE XXXX, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato representado por sua Secretária Sr.<sup>a</sup> XXXX, inscrita no CPF/ME nº XXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXX, Residente à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXX com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, neste ato, legalmente representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF/ME nº. XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXX e domiciliado na Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, a seguir denominado CONTRATADA, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, resolve celebrar o presente instrumento contratual, mediante as Cláusulas e condições livremente pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

A prestação de serviços objeto do presente Contrato, tem fundamento no Inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado, quando cabível.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, abrangendo diferentes modelos e capacidades (medidas em BTUs), para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Ação Social, Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos e Desenvolvimento Sustentável do Município de Condado/PE, incluindo o fornecimento de peças, insumos e materiais necessários à execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente Contrato tem vigência de xx (xxx) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.



#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao serviço prestado, objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ XX.000,00 (XXXX), a ser pago parcelado mediante Nota Fiscal, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de mercado (IGP -M).

Parágrafo Segundo - O pagamento só será efetuado mediante o ateste feito por servidor da secretaria solicitante, devidamente identificado, confirmando que os serviços foram efetuados em conformidade com as especificações exigíveis ao caso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas e formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21, caberá ao Contratado:

– A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e cíveis, decorrentes da execução do presente Contrato;

– O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Obriga-se o Contratado a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo - Prestar serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - É expressamente vedada ao contratado a subcontratação do serviço do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato na forma do art. 138, da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

– determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento



decorrente de sua própria conduta;

– consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

– determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no presente contrato.

Parágrafo Segundo – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, se existente.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, sendo elas:

Inexecução parcial do contrato;

Inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida;

Não manter a proposta feita durante o processo licitatório – salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

Causar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto à Administração Pública (conforme as disposições do art. 5º da Lei 12.846).

Parágrafo Primeiro – Cometendo uma das infrações listadas no caput, levará o contratado a ser responsabilizado administrativamente, com:

oAdvertência; oMultas;

oImpedimento de licitar e contratar;

oDeclaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – Para definir qual das sanções serão aplicadas são consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, e os danos causados à administração pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: 8XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/, RG nº XXXXXXXXXXXXXXX, Telefone (81) XXXXXXXX, terá as



seguintes atribuições:

Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;

Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;

Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;

Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora Solange Bezerra da Silva, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.

A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL E DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que a prestação dos serviços esteja sendo efetivado dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Prefeitura Municipal de Condado.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O valor global e valor mensal, para os serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato;



A partir da data de aniversário do contrato, a CONTRATADA poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pela IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado(s), será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICIDADE

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca do Condado/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

xx de xxxx de 2025.

---

SECRETARIA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Secretária

---

EMPRESA

CONTRATADA



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/ \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para  
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho  
degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da  
Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou  
contratar com o contratante.

Local, .....de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa (identificação/nome/carimbo/etc)



**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Ref.: DISPENSA xxx/2025

Data: xx/xx/xxxx Hora: xxh00

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ vem, perante esta Comissão de Contratação, apresentar a seguinte proposta para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e instalação de aparelhos de ar-condicionado, abrangendo diferentes modelos e capacidades (medidas em BTUs), para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Ação Social, Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos e Desenvolvimento Sustentável do Município de Condado/PE, incluindo o fornecimento de peças, insumos e materiais necessários à execução dos serviços, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$XX,XX (valor por extenso) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local, .....de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa (identificação/nome/carimbo/etc)